PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Lagoa da Prata, 13 de maio de 2022.

Exma. Sra.
Vereadora Caroline de Carvalho Castro
DD. Presidente da Câmara Municipal de
LAGOA DA PRATA- MG

Senhora Presidente,

Venho, pelo presente, encaminhar a essa Casa Legislativa, o Projeto de Lei que *"Modifica Nome de Logradouro Público Que Menciona"*.

O presente Projeto de Lei possui o objetivo de alterar o nome de logradouro localizado no Residencial Sion, aprovado por meio do Decreto n.º 329, de 29 de outubro de 2015, e ratificado pelo Decreto n.º 122, de 24 de maio de 2017.

À época, o Secretário Municipal de Obras e Urbanismo aprovou o mapa do loteamento que atribuía ao logradouro a designação "Rua B", a qual também passou a constar do Registro de Imóveis (RI) da Comarca.

Posteriormente, foi atribuída ao logradouro a designação "Rua Alisson Caetano de Freitas", que foi incluída no cadastro imobiliário do Município pelo Setor de Cadastro, e posteriormente recebeu o Código de Endereçamento Postal (CEP) de n.º 35593-264 pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos. Entretanto, no RI, permanece a designação anterior.

Considerando que o loteamento foi registrado no RI a partir de projeto aprovado pela Secretaria Municipal de Obras e Decreto editado pelo Executivo Municipal, eventuais alterações junto à respectiva serventia deverão ocorrer através de lei.

Desse modo, o presente projeto tem por fim alterar o nome do logradouro, para que os titulares dos imóveis da citada rua não enfrentem entraves quando registrarem o ato translativo de compra e venda, procederem com a averbação da área construída, enfim, praticarem todos os atos registrais necessários à regularização do imóvel. Ademais, a alteração do nome do logradouro através de lei irá isentar os Munícipes de custas e emolumentos cartorários.

Ante o exposto, solicito de V.Exa. e dos Nobres Vereadores que recebam o presente Projeto de Lei e após sua tramitação o declarem aprovado.

Solicitamos, outrossim, que o mencionado projeto seja tramitado em **regime de urgência** nos termos do art. 52 da LOM.

Reiteramos, no ensejo, protestos de nossa distinta consideração.

Atenciosamente,

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
PREFEITO MUNICIPAL

RECEBIDO
Em 16/05/22
Câmara Municipal de Lagoa da Prata
Idalina Rodrigues da Silva
Assistente Administrativo

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº EM113/2022

"Modifica Nome de Logradouro Público Que Menciona."

A Câmara Municipal de Lagoa da Prata aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Altera-se o nome da Rua B, localizada no Bairro Gomes, no Residencial Sion, nesta cidade, que passa a se chamar **"RUA ALISSON CAETANO DE FREITAS".**

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata, 13 de maio de 2022.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata
Estado de Minas Gerais

OFICIO nº. 43/2022

De: Setor de Cadastro/Tributação e Fiscalização

Para: Procuradoria Municipal

Data: 12 de Maio de 2022.

Prezado Procurador,

A par de cumprimentá-lo, sirvo-me do presente para solicitar que seja enviado para a Câmara Municipal de Lagoa da Prata, um projeto de Lei que altere o nome dos seguintes logradouros do Residencial Sion, no bairro Gomes:

01- **Rua A**, passa a denominar **Rua Sebastiana Alves de Mendonça**.

02- **Rua B**, passa a denominar **Rua Alisson Caetano de Freitas**.

03- **Rua C**, passa a denominar **Rua Edna De Fátima Vargas**.

Justificativa:

A Secretaria de Obras e Urbanismo, a época da aprovação do referido loteamento, aprovou o mapa com os referidos logradouros com nomenclatura em LETRA, e depois substituiu o mapa com os logradouros com NOMES. Porém o proprietário do loteamento registrou no cartório de Registro de Imóveis o mapa que estava com os logradouros com nomenclatura em LETRA.

No entanto, o Setor de Cadastro, cadastrou os logradouros já com os NOMES, inclusive o Correios já deu número de CEP para tais logradouros.

Reitero, nesta oportunidade, protestos de elevado apreço.

Atenciosamente,

André Marcelo Gonçalves
CHEFE DO SETOR DE CADASTRO
TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

ANDRÉ MARCELO GONÇALVES
CHEFE DE SETOR

Ilmo. Sr
Juliano Venâncio da Silva
NESTA